

TERMO DE REFERENCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Chamada Pública visando à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento das necessidades da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Altamira/PA, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE nº 03/2025, e demais normativos aplicáveis.

2. Todos os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às normas sanitárias, de qualidade e segurança alimentar vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e pelos órgãos de fiscalização e controle competentes, respeitando também as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação de Altamira/PA.

2 ÓRGÃOS REQUISITANTE

2.1. O órgão responsável pela solicitação e acompanhamento da execução deste Termo de Referência será:

- **Órgão/Entidade:** Secretaria Municipal de Educação de Altamira – SEMED
- **Unidade/Setor/Departamento:** Setor de Alimentação Escolar
- **Responsável pela Demanda:** LUANE HOLANDA LOPES SOARES
- **Telefone:** (93) 99153-3878
- **E-mail Institucional:** luane.soares@altamiraeduc.com.br

2.2 O Setor de Alimentação Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), será responsável pelo acompanhamento das atividades relacionadas à execução do contrato, incluindo a fiscalização e controle dos itens fornecidos, de acordo com as diretrizes e metas estabelecidas para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3 JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a Ata da Sessão Pública da **Chamada Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 2603001/2025/CGL/ATM**, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Altamira/PA, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), verificou-se a inexistência de propostas para determinados itens, os quais foram formalmente declarados **DESERTOS** no referido documento.

Diante da necessidade de garantir o atendimento integral da demanda de gêneros alimentícios para a rede escolar e em observância às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, pela Resolução FNDE nº 06/2020, pela Resolução FNDE nº 03/2025 e demais normativos aplicáveis, faz-se imprescindível a realização de nova Chamada Pública, com a republicação dos itens identificados como **DESERTOS**.

A medida visa assegurar a participação de novos fornecedores, ampliar a competitividade e, principalmente, viabilizar a contratação necessária ao fornecimento dos produtos faltantes, de modo a atender plenamente as necessidades nutricionais dos estudantes da rede municipal de ensino, em conformidade com as metas e princípios do PNAE.

3.2. Considerando que a presente solicitação tem o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, oferecendo alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública, sendo acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público;

Considerando que o programa atende atualmente 24.499 alunos distribuídos nos atendimentos de Pré-Escola, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA e AEE, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino;

Considerando que o art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, define que no mínimo 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades, conforme segue:

“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.”

Considerando que a alimentação está relacionada ao aprendizado, sendo elementar para o desenvolvimento de práticas mais saudáveis de vida, já que influencia o crescimento e o desempenho cognitivo na idade escolar;

Considerando que para muitas das crianças em situação de vulnerabilidade social, a merenda escolar é o único alimento que recebem durante o dia. Mesmo sabendo que o café da manhã é tido como a refeição mais importante do dia, muitas famílias simplesmente não têm como oferecer o desjejum em casa, e acabam enviando suas crianças à escola com o estômago completamente vazio, essa realidade desalentadora reforça ainda mais a importância de a escola oferecer refeições mais saudáveis e nutritivas para as crianças. Assim, todos os esforços que permitam uma melhoria de qualidade da alimentação escolar distribuída aos alunos são essenciais.

DO QUANTITATIVO:

No que versa sobre os quantitativos descritos, estimou-se com base no levantamento efetuado pelo Setor de Compras desta Secretaria de Educação, em virtude do número de escolas que são exatamente 198 (cento e noventa e oito) escolas Municipais, sendo que 48 (quarenta e oito) estão localizadas na Zona Urbana e 150 (cento e cinquenta) estão localizadas na Zona Rural.

Do quantitativo exposto acima, destacamos a existência de 2 (duas) escolas que ofertam ensino em tempo integral. Essas unidades de ensino necessitam servir 5 refeições diárias, sendo elas: desjejum, colação, almoço, lanche da tarde e refeição da tarde, adequadas para cada faixa etária, em unidades de período integral de 10 horas, abrangendo em torno de 70% das necessidades nutricionais dos discentes atendidos.

OBJETIVO E NECESSIDADE PRINCIPAL DO PROCESSO:

Pretende-se alcançar com a presente aquisição alimentos necessários para a produção de merenda escolar para distribuição em todas as escolas municipais e estaduais, em atendimento as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar

nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006, nº 32, de 10 de agosto de 2006, nº 6 de 8 de maio de 2020, nº 20 de 2 de dezembro de 2020, nº 21, de 16 de novembro de 2021, lei nº11.947 de 16 de junho de 2009, Lei nº 13.987 de 7 de abril de 2020 e demais matérias legais aplicáveis, para proporcionar condições de atendimento com alimentação escolar saudável, respeitando as orientações da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União.

BENEFÍCIOS:

Pretendemos obter com a aquisição, gêneros alimentícios saudáveis para os alunos da Rede Municipal de Educação de Altamira, conforme exigido pelo FNDE. Dando a eles alimentação saudável e balanceada, isso auxiliará no desenvolvimento físico e intelectual dos alunos. A fase escolar é um período que exige muito dos jovens e crianças, pois, além do crescimento, essa é uma fase em que o organismo vai produzir mais vitaminas e armazenar nutrientes para toda a vida, além de favorecer o aluno num bom desempenho escolar.

NECESSIDADE:

Oferecer reforço alimentar e nutricional ao educando gratuitamente, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde;

RESULTADOS ESPERADOS:

Formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

ESCOLAS LOCALIZADAS NO ESPAÇO URBANO	
Nº	ESCOLA
1	CEI Irmã Serafina
2	CEI Jardim Primavera anexo a EMEIF Nova Colina
3	CEI Conhecer
4	CEI Irmã Vitalina Maria Gontijo
5	CEI Pastor Raymundo Marques Marinho
6	CEI Vereador Ademar Teixeira
7	CEI Vovô Bezerra
8	CEI Profª Aldenira Castelo Santana
9	CEI Ruth Passarinho
10	CEI Santa Benedita
11	CEI São Sebastião
12	EMEF Artur Teixeira
13	EMEF Carlos Leocápio Soares
14	CEI Deodoro da Fonseca
15	ESTIMA Dr. Octacílio Lino
16	EMEF Geraldo Emídio Bezerra
17	EMEF João Rodrigues da Silva
18	EMEF Nossa Senhora Aparecida
19	EMEF Paulo Benício dos Santos
20	EMEF Prof. Antônio Gondim Lins
21	EMEF Profª Rilza Maria de Moura Acácio de Sousa
22	EMEF Saint Clair Passarinho
23	EMEF Santa Benedita
24	EMEF Sebastião Oliveira
25	Escola SESI Altamira
26	CEI Azimar Almeida

27	CEI Prof. Ubirajara Marques Umbuzeiro
28	CEI Profª Eulália Soares de Oliveira
29	CEI Profª Mª Carmélia Furtado da Rocha
30	CEI Santa Ana
31	EMEIF Dr. Ulysses Guimarães
32	EMEIF Esther de Figueiredo Ferraz
33	EMEIF Florêncio Filho
34	EMEIF Fraternidade Antônio Inácio Lucena
35	EMEIF Getúlio Vargas
36	EMEIF Ideal
37	EMEIF João e Maria
38	EMEIF José de Alencar
39	EMEIF Maria Farias Ferreira
40	EMEIF Maria Luiza Silva Holanda
41	EMEIF Nova Colina
42	EMEIF Prof.ª Maria Celeste Vieira da Silva
43	CEI Prof.ª Nair de Nazaré Lemos
44	EMEIF Raimunda Rodrigues Mota
45	EMEIF Raimundo Mário Castelo Santana
46	EMEIF Rui Barbosa
47	ESTIMA Jose Edson Burlamaque de Miranda
48	EMEIF Kirinapan Kuruaya
ESCOLAS LOCALIZADAS NO ESPAÇO RURAL, RESEX E RIBEIRINHA	
Nº	ESCOLA
1	EMEIF 13 de Maio
2	EMEIF São Pedro do Iriri anexa a EMEIF 13 de Maio
3	EMEIF Novo Pacto anexa a EMEIF 13 de Maio
4	EMEIF Coração de Leão - sala isolada da EMEIF 13 de Maio
5	EMEIF Cachoeira da Serra
6	CEI Paraíso Infantil anexa a EMEIF Cachoeira da Serra
7	CEI Irene Heck
8	EMEIF Inovação
9	EMEIF João Paulo II
10	EMEIF PDS Brasília sala isolada da EMEIF João Paulo II
11	EMEIF Esperança IV sala isolada da EMEIF João Paulo II
12	EMEIF Léo Heck
13	EMEIF Indígena Beparigroti anexa a EMEIF Léo Heck
14	EMEIF Indígena Nhakbariti
15	EMEIF Indígena Pycatô anexa a EMEIF Leo Heck
16	EMEIF Princesa do Xingu
17	EMEIF Artur Pessoa
18	EMEIF São Pedro
19	EMEIF São Lazaro anexa a EMEIF São Pedro
20	EMEIF Nova Vida
21	EMEIF Itapuama anexa a EMEIF Nova Vida
22	EMEIF Paulo Freire anexa a EMEIF Nova Vida
23	EMEIF São Benedito
24	EMEIF Alteir Mardegan
25	EMEIF Cajueiro anexa a EMEIF Alteir Mardegan
26	EMEIF Cleidiane Sousa de Araújo anexa a EMEIF Alteir Mardegan
27	EMEIF Lajes do Xingu anexa a EMEIF Alteir Mardegan
28	EMEIF Elisandria José Dias anexa a EMEIF Alteir Mardegan
29	EMEIF Oneide de Sousa Tavares
30	EMEIF Rio Branco anexa a EMEIF Oneide de Sousa Tavares
31	EMEIF São Roque anexa a EMEIF Oneide de Sousa Tavares
32	EMEIF Sol Nascente
33	EMEIF Bela Vista Palhal anexa a EMEIF Sol Nascente

34	EMEF Ilha do Pedrão anexa a EMEIF Sol Nascente
35	EMEIF São Francisco das Chagas anexa a EMEIF Sol Nascente
36	EMEIF Babaquara anexa a EMEIF Sol Nascente
37	EMEIF Boa Esperança anexa a EMEIF Sol Nascente
38	EMEIF Novo Horizonte anexa a EMEIF Sol Nascente
39	EMEIF São Sebastião anexa a EMEIF Sol Nascente
40	EMEIF São Francisco
41	EMEF Cachoeirinha anexa a EMEIF São Francisco
42	EMEF Furo da Fava anexa a EMEIF São Francisco
43	EMEF Boa Vista anexa a EMEIF São Francisco
44	EMEF Boa Esperança do Iriri anexa a EMEIF São Francisco
45	EMEF Manelito
46	EMEF Ideinha anexa a EMEF Manelito
47	EMEF Nova Iriri anexa a EMEF Manelito
48	EMEF São Lucas anexa a EMEF Manelito
49	EMEIF Beira Rio I
50	EMEF Beira Rio III anexa a EMEIF Beira Rio I
51	EMEF Estrela do Iriri anexa a EMEIF Beira Rio I
52	EMEIF Morro do Anfrísio
53	EMEF Lajeado anexa a EMEIF Morro do Anfrísio
54	EMEF Boa Saúde anexa a EMEIF Morro do Anfrísio
55	EMEIF Morro Verde anexa a EMEIF Morro do Anfrísio
56	EMEF Novo Paraíso anexa a EMEIF Morro do Anfrísio
57	EMEF Praia Grande anexa a EMEIF Morro do Anfrísio
58	EMEF Gabiroto
59	EMEF Bela Vista anexa a EMEF Gabiroto
60	EMEF Baliza anexa a EMEF Gabiroto
61	EMEF Cristo Redentor anexa a EMEF Gabiroto
62	EMEF Humaitá anexa a EMEF Gabiroto
63	EMEF Volta da Pedra anexa a EMEF Gabiroto
64	EMEIF Passaí anexa a EMEF Gabiroto
65	EMEIF Indígena Kôkôkangroti
66	EMEF Indígena Bekati anexa a EMEF Indígena Kôkôkangroti
67	EMEF Indígena Bemoti anexa a EMEF Indígena Kôkôkangroti
68	EMEIF Indígena Bepkara Xikrin anexa a EMEF Indígena Kôkôkangroti
69	EMEF Indígena Bep Ngongoti Xikrin anexa a EMEF Indígena Kôkôkangroti
70	EMEF Indígena Kameredjâm sala isolada da EMEF Bep Kara anexa a EMEF Kôkôkangroti
71	EMEIF Indígena Krimei sala isolada da EMEF Indígena Kôkôkangroti (Multi)
72	EMEF Indígena Ngokoro anexa a EMEF Indígena Kôkôkangroti
73	EMEIF Indígena Pukamei sala isolada da EMEF Indígena Kôkôkangroti
74	EMEF Indígena Pridjam sala isolada da EMEF Bep Kara anexa a EMEF Kôkôkangroti
75	EMEIF Indígena Batpronoro sala isolada da EMEF Indígena Bekati anexa a EMEF Indígena Kôkôkangroti
76	EMEF Indígena Kabakro sala isolada da EMEF Indígena Bemoti Xikrin anexa a EMEIF Indígena Kôkôkangroti
77	EMEF Indígena Krny sala isolada da EMEF Indígena Ngokoro anexa a EMEIF Indígena Kôkôkangroti
78	EMEF Indígena Kenoron sala isolada da EMEF Indígena Bep Kara anexa a EMEIF Indígena Kôkôkangroti
79	EMEF Indígena Ngomeiti sala isolada da EMEIF Indígena Kôkôkangroti
80	EMEF Indígena Pratinhopuru sala isolada da EMEIF Indígena Kôkôkangroti
81	EMEF Indígena Ngokodjam sala isolada da EMEF Indígena Bep Ngongoti anexa a EMEIF Indígena Kôkôkangroti
82	EMEIF Indígena Iatora Parakanã
83	EMEIF Indígena Axowya Parakanã anexa a EMEIF Indígena Iatora Parakanã
84	EMEF Indígena Tormoa Pipi sala isolada a Axowya anexa a EMEIF Iatora Parakanã
85	EMEF Indígena Paranapytoga sala isolada da EMEF Axowya anexa a EMEIF Iatora Parakanã
86	EMEIF Indígena Awaga Parakanã anexa a EMEIF Indígena Iatora Parakanã
87	EMEF Indígena Kana'a Parakanã sala isolada da EMEF Awaga anexa a EMEIF Iatora Parakanã
88	EMEF Indígena Tatarayra sala isolada da EMEF Awaga anexa a EMEIF Iatora Parakanã
89	EMEF Indígena Xiwe sala isolada da Awaga anexa a EMEIF Iatora Parakanã
90	EMEF Indígena Pinaxinga sala isolada da Indígena Awaga anexa a EMEIF Iatora Parakanã

91	EMEF Indígena Konomipipia sala isolada da Iatora Parakanã (Multi)
92	EMEIF Indígena Arona Parakanã
93	EMEF Indígena Ata'a Parakanã sala isolada da EMEIF Indígena Arona Parakanã
94	EMEF Indígena Karapa sala isolada da EMEIF Indígena Arona Parakanã
95	EMEF Indígena Moxi a Parakana anexa a EMEIF Indígena Arona Parakanã
96	EMEF Indígena Paranomokoa sala isolada da EMEIF Indígena Arona Parakanã
97	EMEF Indígena Paranoete sala isolada da EMEIF Indígena Arona Parakanã
98	EMEIF Indígena Maeta Arara
99	EMEF Indígena Apekui Arara anexa a EMEIF Indígena Maeta Arara
100	EMEF Indígena Peo Arara anexa a EMEIF Indígena Maeta Arara
101	EMEF Indígena Tjaupy Arara anexa a EMEIF Indígena Maeta Arara
102	EMEIF Indígena Kararaô
103	EMEF Indígena Imoti EMEF Kararaô
104	EMEF Indígena Rikrekó sala isolada da EMEF Indígena Kararaô
105	EMEF Indígena Kruakro sala isolada da EMEF Indígena Kararaô
106	EMEIF Indígena Tjibie Arara
107	EMEF Indígena Pyrewa sala isolada da EMEIF Indígena Tjibie Arara
108	EMEIF Indígena Nãi Kuruiaia
109	EMEF Arami sala isolada da EMEF Indígena Nãi Kuruiaia
110	EMEIF Indígena Irinapane
111	EMEF Indígena Anapiwi sala isolada da EMEIF Indígena Irinapane
112	EMEIF Indígena Maria Lopes Kuruaya anexa a EMEIF Indígena Irinapane
113	EMEIF Indígena Manoel Noar anexa a EMEIF Indígena Irinapane
114	EMEIF Indígena Tywaija Xipaya
115	EMEF Indígena Jawaydu Xipaya anexa a EMEIF Indígena Tywaija Xipaya
116	EMEF Indígena Pitjipitjia sala isolada da EMEF Indígena Jawaydu Xipaya
117	EMEIF Indígena Bep Pryti
118	EMEF Indígena Bekre anexa a EMEIF Indígena Bep Pryti
119	EMEF Indígena Kueti Kenkrô sala isolada a EMEIF Bep Pryti
120	EMEF Indígena Kueti Pyktiopuru sala isolada a EMEIF Bep Pryti
121	EMEF Indígena Ngorârâti anexa a EMEIF Indígena Bep Pryti
122	EMEF Indígena Nhákrêrê Xikrin anexa a EMEIF Indígena Bep Pryti
123	EMEF Indígena Kokoiaôti sala isolada da Nigogorati anexa a EMEIF Bep Pryti
124	EMEIF Indígena Mureyraaitejepe
125	EMEIF Indígena Jane Mueawa Jane Jeegimu anexa a EMEIF Indígena Mureyraaitejepe
126	EMEIF Indígena Gavião sala isolada da EMEIF Indígena Mureyraaitejepe
127	EMEF Indígena Iwikara sala isolada da EMEIF Mureyraaitejepe
128	EMEIF Indígena Muirina sala isolada da EMEIF Jane Mueawa Jane Jeegimu anexa a EMEIF Mureyraaitejepe
129	EMEIF Indígena Itapemu'u sala isolada da EMEIF Jane Mueawa Jane Jeegimu anexa a EMEIF Mureyraaitejepe
130	EMEIF Indígena Tapayaru Arawete
131	EMEIF Indígena Jawatinu Arawete anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete
132	EMEIF Indígena Katayaru Arawete anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete
133	EMEIF Indígena Maru Arawete anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete
134	EMEIF Indígena Maypaydu Arawete anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete
135	EMEIF Indígena Kanafista sala isolada da EMEF Indígena Muiparanu anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete
136	EMEIF Indígena Terewetxi sala isolada da EMEF Indígena Muiparanu anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete
137	EMEF Indígena São Miguel sala isolada da EMEF Indígena Tatuaru Arawete anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete
138	EMEF Indígena Tan Xingu sala isolada da EMEF Indígena Tatuaru Arawete anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete
139	EMEF Indígena Muiparanu anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete
140	EMEIF Indígena Tatuaru Arawete anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete
141	EMEIF Indígena Morô Arawete sala isolada da EMEIF Indígena Maypaydu Arawete anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete
142	EMEIF Indígena Karanhin
143	EMEIF Indígena Ekêti anexa a EMEIF Indígena Karanhin
144	EMEIF Indígena Paire anexa a EMEIF Indígena Karanhin

145	EMEIF Indígena Pytárekô anexa a EMEIF Indígena Karanhin
146	EMEIF Indígena Nhakba anexa a EMEIF Indígena Karanhin
147	EMEIF Indígena Pákutoró anexa a EMEIF Indígena Karanhin
148	EMEIF Indígena Takak Bereiti anexa a EMEIF Indígena Karanhin
149	EMEIF Indígena Kôkôrêti anexa a EMEIF Indígena Karanhin
150	EMEIF Indígena Ngreikuêti anexa a EMEIF Indígena Karanhin

4 DEVERES DA CONTRATADA

4.2 Executar a entrega dos gêneros alimentícios conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e demais documentos que integram o processo, observando integralmente as normas e exigências legais pertinentes, especialmente as sanitárias;

4.3 Responsabilizar-se integralmente pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o fornecimento dos produtos, isentando o contratante de quaisquer ônus dessa natureza;

4.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas ao cumprimento do contrato, inclusive com os custos de transporte, manuseio, acondicionamento e entrega dos produtos nas localidades designadas;

4.5 Realizar as entregas dos produtos obrigatoriamente dentro do prazo estabelecido em cada Ordem de Compra, durante o horário de expediente, conforme cronograma definido pelo Setor de Alimentação Escolar;

4.6 Os itens deverão ser entregues no município de Altamira, no Setor de Alimentação Escolar, ou porta-a-porta nas Unidades de Ensino, de acordo com o Órgão solicitante;

4.7 As notas fiscais deverão ser entregues entre o 1º e 10º dia de cada mês e deverão conter o número do Processo licitatório, Contrato e Ordem de Compra, juntamente com as notas fiscais deverão ser encaminhados em conjunto o recibo referente a Nota Fiscal assinada pela empresa e as Certidões de Regularidade atualizadas.

4.8 Serão rejeitados no recebimento os produtos em especificações diferentes das constantes no objeto. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9 Executar a entrega do objeto em conformidade como detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento.

4.10 Os produtos não embalados e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantido segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência.

4.11 O transporte de todos os produtos, deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

4.12 Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados em suas embalagens adequadas, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: fornecedor/fabricante, registro ANVISA, validade, de acordo com suas características.

4.13 Os gêneros alimentícios, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.

4.14 A contratada deverá cumprir todas as exigências legais que envolvem a venda de produtos para merenda escolar e gêneros alimentícios em geral.

5 DEVERES DA CONTRATANTE

5.2 São deveres da Secretaria Municipal de Educação de Altamira:

5.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

5.2.2 Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

5.2.3 Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no Termo de Referência e edital de licitação;

5.2.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

5.2.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6 RECEBIMENTO E PRAZO

6.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

7. ENTREGA, CRONOGRAMA, CONDIÇÕES E PRAZOS

7.1. A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

7.1.1 Serão requisitados de forma parcelada mensalmente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras, e ordenadas pela Secretária de Educação, junto com nutricionista.

7.1.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada de acordo com o cronograma abaixo, nos locais a serem indicados na ordem de compra;

Grupos	Alimentos	Frequência	Observação quanto às entregas
01	Vegetais Folhosos.	Quinzenalmente	Escolas urbanas: Diretamente nas escolas urbanas, conforme tabela em anexo.
02	Frutas, verduras e legumes.	Quinzenalmente	Escolas urbanas e rurais: Deverá ser entregue no Depósito da Alimentação Escolar. Conforme cronograma da equipe do setor.
03	Polpa de Frutas	Mensalmente	Escolas urbanas e rurais: Deverá ser entregue no Depósito da Alimentação Escolar. Conforme cronograma da equipe do setor.
04	Gêneros secos	Mensalmente	Escolas urbanas e rurais: Deverá ser entregue no Depósito da Alimentação Escolar. Conforme cronograma da equipe do setor.
05	Corante e Farinha (Resex e Indígena)	Semestralmente	Escolas urbanas e rurais: Deverá ser entregue no Depósito da Alimentação Escolar. Conforme cronograma da equipe do setor.
Itens da Chamada Pública Exclusiva para as escolas das Resex e Ribeirinhas.			
Grupos	Alimentos	Frequência	Observação quanto às entregas
01	Frutas, verduras, legumes e goma de tapioca.	Quinzenalmente	Escolas rurais: Deverá ser entregue nas escolas das Resex e Ribeirinhas pela Associação.
02	Gêneros secos	Mensalmente	Escolas rurais: Deverá ser entregue nas escolas das Resex e Ribeirinhas pela Associação.

7.2 Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

7.2.1 Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3 O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

7.4 É de responsabilidade do fornecedor que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável e bota), para o transporte dos produtos até o depósito de Alimentação Escolar.

7.5 É de responsabilidade do fornecedor a descarga dos produtos até o local de armazenagem.

7.6 Os cronogramas com as quantidades a serem entregue nas escolas e depósito será fornecido juntamente com as ordens de compras.

7.7 No dia da entrega, a empresa fornecedora dos produtos deverá seguir as etapas expostas abaixo:

7.7.1 Comparecer ao Depósito Central da Alimentação Escolar, e fornecer a nota fiscal referente aos produtos que estarão sendo entregue.

7.7.2 Funcionários do Depósito Central irão conferir quantidade e qualidade dos produtos.

7.7.3 Após a entrega finalizada, a Coordenação da Alimentação Escolar encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

a. Funcionários do Depósito Central irão conferir quantidade e qualidade dos produtos;

b. Um funcionário do Depósito irá acompanhar a entrega para as escolas, munido das notas de entrega dos produtos para as escolas, e apresentará para um funcionário da escola que deverá assinar item por item recebido, conferindo quantidade e qualidade;

7.7.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, prazo de validade impressos na embalagem e com descrições nutricionais de cada produto.

7.7.5 **Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 dias úteis após envio da ordem de compra, obedecendo o cronograma do setor de merenda escolar.**

a. **Justificativa do prazo de entrega estipulado:** O prazo estipulado no item acima do termo de referência é razoável para o tipo de material licitado e atende as necessidades da administração e aos interesses públicos, pois não possuímos depósitos para armazenamento em grandes quantidades. Enfatizamos também, que o município de Altamira, mesmo estando localizado no interior do Estado do Pará, possui estradas adequadas para o transporte e tráfego dos produtos.

b. Os contratos resultantes deste processo somente serão gerados de acordo com a necessidade dos órgãos requisitantes, usando as quantidades apenas que serão adquiridas na essência, deste modo, através desta informação as Contratadas poderão programar-se para entrega do produto desde a assinatura do contrato administrativo, pois logo após a formalização contratual será encaminhado para empenho e emissão de Ordem de Compra. Destacamos que este processo gerará quantos contratos forem necessários para atender a administração pública dentro das quantidades dos itens licitados.

7.8 Os materiais listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas para o decorrer do prazo da contratação.

8 QUALIDADE E GARANTIA DOS MATERIAIS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

8.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado e as hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

8.3 Deverão estar isentas de:

a. Substâncias terrosas;

b. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

c. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

d. Sem umidade externa anormal;

e. Isentas de odor e sabor estranhos;

f. Isentas de enfermidades;

g. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.

8.3 Os produtos que contém embalagens deverão conter carimbos de data de fabricação e de validade do produto e apresentarem-se resistentes, para um acondicionamento seguro do seu conteúdo e em condições ideais;

8.4 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, o responsável pelo recebimento do mesmo poderá devolver os produtos, expedindo um Termo Circunstanciado de Devolução, juntamente com a Nota Fiscal, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação. A Contratada deverá entregar os produtos nas mesmas condições solicitadas no Termo de Referência, o qual não poderá contemplar acréscimos de qualquer natureza, sendo que o transporte e demais taxas e impostos correrão por conta da Contratada.

9 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
17	Abóbora madura extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.044
18	Abobrinha Verde extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	530
19	Banana prata extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	3.840
20	Batata doce , in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	530
21	Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	480

22	Goma de Tapioca 1ª qualidade, de goma peneirado, preparado na chapa (simples) caseiro fresco e isento de sujidades e mofos. Gramatura estabelecido pela Nutricionista (Embalagem em porções individuais e 1000g em pequenas sacolas plásticas).	KG	2.112
23	Inhame , extra AA, in natura, tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínos e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - in natura, tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínos e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	530
24	Macaxeira , extra AA, in natura, tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - in natura, tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.320
25	Melancia in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínos e sãs, frescas, com grau de maturação adequada para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.320
26	Peixe Fresco de escama congelado. Não podendo apresentar-se com sujidades ou corpos estranhos, embalagens violadas, odor atípico, sinais de descongelamento, textura amolecida e coloração escura. Transporte em ambiente isotérmico de baixa temperatura e acondicionado em embalagem atóxica, transparente, de polietileno com espessura acima de 14 micras, lacrada, à vácuo, peso líquido de 1kg, 2kg, 3kg ou 5kg contendo em cada embalagem a identificação do produto, peso e data de embalagem.	KG	890

10 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

10.2 Será designado pela Secretaria Municipal de Educação de Altamira um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

10.3 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

10.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto nos § 1º, 2º e 3º do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

10.5 O responsável pela conferência da entrega dos produtos, receberá em caráter provisório, até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, condições de segurança e demais exigências do procedimento de aquisição, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis.

11 PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito à CONTRATADA da seguinte maneira: as notas Fiscais deverão ser protocoladas na SEMED até o 10º dia de cada mês subsequente a prestação dos serviços e mais 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Cumpridos os tramites legais das notas, a Secretaria Municipal de Educação terá até 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

11.2 13.2. As Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: endereço completo, CPF ou CNPJ da contratada, número da Nota de Empenho, dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), além da descrição clara do objeto do contrato, com valores expressos em moeda corrente nacional. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, conforme as condições estabelecidas na proposta da empresa e aceitas pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

11.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

11.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.8 A Tesouraria da Secretaria Municipal de Educação de Altamira terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

11.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- 2) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações da alínea “c” e das alíneas “f” à “i”;
- 3) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração alínea “c” e das alíneas “f” à “i”, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
- 4) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração da alínea “c” (inexecução total do contrato)

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 DO PREÇO

13.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

14 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 4.199.489,00 5(quatro milhões cento e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais)**, conforme consta nos autos do Processo Administrativo e da pesquisa de preços realizada.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

PROJETO ATIVIDADE: 12 122 0006 2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.047 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indígena - PNAE

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.048 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – PNAE

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0009 2.050 Manutenção e Desenvolvimento da Educação do Campo

PROJETO ATIVIDADE: 12 365 0008 2.068 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré Escolar - PNAE

PROJETO ATIVIDADE: 12 365 0008 2.069 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar de Creches – PNAE

PROJETO ATIVIDADE: 12 366 0008 2.070 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE EJA

PROJETO ATIVIDADE: 12 367 0008 2.071 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Educação Especiais - AEE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1500 1001 – Receita de imposto e Trans. Educação

1552 0000 – Transferências de Recursos de PNAE

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.049 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – RESEX

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1500 1001 – Receita de imposto e Trans. Educação

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0006 2.308 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Médio – ESTADO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1571 0000 – Transferências de CONVÊNIO-ESTADO/EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0006 2.309 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Médio – PNAEM

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1500 1001 – Receita de imposto e Trans. Educação

1571 0000 – Transferências de CONVÊNIO-ESTADO/EDUCAÇÃO

16 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

16.1.1 A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntam ente com comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da Receita Federal;

16.1.2 Cédula de Identidade do agricultor;

16.1.3 O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

16.1.4 O projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou

16.1.5 Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura do agricultor

16.1.6 participante;

16.1.7 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;

16.1.8 Comprovante de residência atualizado; ou no caso de o comprovante não ser no nome do representante legal, apresentar declaração de comprovação de residência, conforme prevê a Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983.

16.1.9 Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e;

16.1.10 Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência

16.1.11 Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

16.1.12 Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável do Departamento de Merenda Escolar.

16.1.13 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante emitido por pessoa de direito público ou privado atestando que tenha recebido produtos similares àqueles discriminados no Termo de Referência de licitação e que tenha ficado satisfeito com a comercialização.

16.2 Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

16.2.1 A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com

16.2.2 comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da Receita Federal;

16.2.3 Cédula de Identidade de cada agricultor;

16.2.4 O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

16.2.5 O projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou

16.2.6 Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, o qual deverá ser acompanhado pela planilha contendo a divisão de venda por agricultor.

16.2.7 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;

16.2.8 Comprovante de residência atualizado de cada participante do grupo; ou no caso de o comprovante não ser no nome do representante legal, apresentar declaração de comprovação de residência, conforme prevê a Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983.

16.2.9 Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte;

16.2.10 Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

16.2.11 Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo Departamento de Merenda Escolar;

16.2.12 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante emitido por pessoa de direito público ou privado atestando que tenha recebido serviços ou produtos similares

àqueles discriminados no Termo de Referência de licitação e que tenha ficado satisfeito com a negociação.

16.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

16.3.1 A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado do ano de 2024;

16.3.2 Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) dentro da validade, juntamente com extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido no mínimo nos últimos 60 (sessenta) dias; OBS.: A Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) será substituída a partir de 31 de dezembro de 2021, gradativamente (até expirar a validade) pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a PORTARIA SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021. 10 / 11 Normativas relativas ao atendimento das condições higiênico-sanitárias, quando for o caso, conforme previsto na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, artigos 40 e 41.

16.3.3 A prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da União), relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

16.3.4 As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

16.3.5 O projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar com assinatura pelo seu representante legal, o qual deverá ser acompanhado pela planilha contendo a divisão de venda por agricultor.

16.3.6 A Declaração assinada por seu representante legal de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;

16.3.7 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como:

16.3.8 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante legal, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República;

16.3.9 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado**, podendo ser comprovado através Alvará de Funcionamento dentro da validade, ou através de outro documento legal.

16.3.10 Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte assinada por seu representante legal;

16.3.11 Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Abastecimento;

16.3.12 Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo Departamento de Merenda Escolar;

16.3.13 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante emitido por pessoa de direito público ou privado atestando que tenha recebido serviços ou produtos similares àqueles discriminados no Termo de Referência de licitação e que tenha ficado satisfeito com a comercialização.

16.3.14 Seguindo a legislação pertinente os interessados que estiverem cotando os produtos de origem animal, resfriados ou congelados, deverão apresentar Licença de Funcionamento

(Alvará Sanitário) da sede do licitante, emitido pelo órgão competente que comprove que o interessado possui estrutura própria adequados para fornecimento dos gêneros alimentícios ora cotado, comprovando que foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido.

16.3.15 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Observação do item 4:

16.3.16 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

16.3.17 Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

16.3.18 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos solicitados será dado o prazo de 03 dias úteis para regularização da documentação.

16.3.19 Os documentos supra relacionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário da Administração Municipal do Setor de Licitação da Prefeitura de Altamira/PA, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

16.3.20 As licitantes que necessitarem dos serviços de autenticação dos documentos não autenticados em cartórios (confere cópia com original) poderão apresentar as cópias com os respectivos originais para autenticação por funcionário da Administração (Setor de Licitação);

16.3.21 Enfatizamos que qualquer documento autenticado por servidor só produz seus efeitos no âmbito da Administração à qual pertença o servidor (que autenticou o documento) e exclusivamente para o processo licitatório específico em que foi requisitada a autenticação.

16.3.22 A finalidade é facilitar o acesso dos licitantes ao (já extremamente) burocratizado processo licitatório. A apresentação da cópia simples acompanhada do original, que tem por objetivo simplificar e diminuir custos de participação dos interessados em concorrer ao contrato com o governo.

16.4 O Agente de Contratação e Equipe de apoio, e licitantes poderão proceder conforme a lei a baixo descrito em relação ao reconhecimento de firma e autenticação de documentos:

Lei 13.726 de 08/10/2018.

...

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

17 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

17.1 A previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base no Termo de Referência;

17.2 No Envelope nº 02 deverá conter Projeto de Venda e Proposta de Preços, ao que se segue:

- 17.2.1** Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa ou agricultor, datada, assinada por seu representante legal;
- 17.2.2** Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Termo de Referência;
- 17.2.3** Preço unitário e total de cada item (algarismo), conforme preço unitário cotado pela administração, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- 17.2.4** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante;
- 17.2.5** Anexar também proposta de preço total e colocar a planilha com a divisão por agricultor.
- 17.3** A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 05 (cinco) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias úteis o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).
- 17.4** O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020.
- 17.5** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 17.6** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para sua regularização.
- 18 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**
- 18.1** É vedada a execução do objeto do presente Termo por pessoa que seja familiar de empregado da contratada que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza, no âmbito do órgão ou entidade contratante.
- 18.2** Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

19 DOS ANEXOS

19.1 ANEXO I – PLANILHA DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Altamira/PA, 16 de setembro de 2025.

Elaborado por:

Luane Holanda Lopes Soares
Departamento de Demandas de Licitações e contratos
Secretaria Municipal de Educação

Luis Augusto Oliveira Franco Junior
Coordenadoria de licitações e contratos

Ciente e autorizo o Estudo Técnico Preliminar:

Autorizado: Keila Márcia da Silva Pedrosa
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 007/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO				
ITEM	ITENS EXCLUSIVOS DA RESEX E RIBEIRINHAS	UND	QUANT.		
GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO					
17	Abóbora madura extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	KG	1.044	6,74	7.036,56
18	Abobrinha Verde extra AA , in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	KG	530	7,97	4.224,10
19	Banana prata extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	3.840	10,06	38.630,40
20	Batata doce , in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	530	9,35	4.955,50
21	Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	480	12,63	6.062,40
22	Goma de Tapioca 1ª qualidade, de goma peneirado, preparado na chapa (simples) caseiro fresco e isento de sujidades e mofos. Gramatura estabelecido pela Nutricionista (Embalagem em porções individuais e 1000g em pequenas sacolas plásticas).	KG	2.112	12,33	26.040,96

23	Inhame , extra AA, in natura, tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínos e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - in natura, tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínos e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	530	12,58	6.667,40
24	Macaxeira , extra AA, in natura, tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - in natura, tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.320	7,95	10.494,00
25	Melancia in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínos e sãs, frescas, com grau de maturação adequada para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.320	4,89	6.454,80
26	Peixe Fresco de escama congelado. Não podendo apresentar-se com sujidades ou corpos estranhos, embalagens violadas, odor atípico, sinais de descongelamento, textura amolecida e coloração escura. Transporte em ambiente isotérmico de baixa temperatura e acondicionado em embalagem atóxica, transparente, de polietileno com espessura acima de 14 micras, lacrada, à vácuo, peso líquido de 1 kg, 2kg, 3kg ou 5kg contendo em cada embalagem a identificação do produto, peso e data de embalagem.	KG	890	25,96	23.104,40
					R\$ 133.670,52